



Constituído o futuro de modo dador com o povo

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, autoriza a realização de concurso, e dá outras providências.

Art. 1º - Implementando aos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, **consideram-se criados os cargos de provimento efetivo, quantidade de vagas, valores de vencimentos, qualificação e atribuições, relacionados nos ANEXOS I e ANEXO II desta lei, para complementar o quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.**

Art. 2º - Os cargos constantes do ANEXO I, passam a integrar os ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, fazendo-se nestes as devidas alterações, excluindo-se aqueles que não constam do referido ANEXO I desta lei.

Art. 3º - Os cargos citados por esta lei e todos os demais de denominações idênticas ou correlatas, pré-existentes no quadro de servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, têm atribuições obrigatórias para seus ocupantes, que são as constantes do ANEXO II desta lei, o qual passará a fazer parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, onde será denominado de ANEXO V, fazendo-se nesta a inclusão devida.

TERMO DE CONTAS DO SR.
PREFEITO MUNICIPAL
CIC. 1173



Construindo o futuro de todos juntos com o povo

- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO - I
CARGOS PARA CONCURSOS

CARGOS:	VAGAS	VENCIMENTOS
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	R\$ 351,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO	02	R\$ 351,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA	02	R\$ 351,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MERENDEIRA	10	R\$ 351,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	02	R\$ 351,00
AUXILIAR SER. GERAIS - AJUD. PEDREIRO	02	R\$ 351,00
ADVOGADO MUNICIPAL	01	R\$ 700,00
BIOMÉDICO	01	R\$ 700,00
ENCANADOR	01	R\$ 351,00
ENFERMEIRO	02	R\$ 700,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 700,00
MÉDICO PLANTONISTA	08	R\$ 1.400,00
MÉDICO ANESTESISTA	01	R\$ 1.400,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 700,00
MOTORISTA	05	R\$ 572,00
NUTRICIONISTA	01	R\$ 700,00
ODONTÓLOGO	01	R\$ 700,00
PROFESSOR I	10	R\$ hora aula
PROFESSOR II	05	R\$ hora aula
PSICÓLOGO	01	R\$ 700,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	R\$ 351,00
LOCUTOR	01	R\$ 351,00
TÉCNICO DE RAIO X	01	R\$ 351,00
TÉCNICO INFORMÁTICA – PROF. DIGITADOR	03	R\$ 500,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 700,00
AGENTE DE ENDEMIAS	08	R\$ 351,00

PREFEITO Genes da Silva
 PREFEITO MARCOS VINÍCIUS
 CMC Nº. 812 282-01



- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO - II QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Cargo: ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Qualificação mínima: ensino médio, certificado do curso

Atribuições:

01. realizar atendimentos gerais da área, auxiliar nos trabalhos do odontólogo, fazer anotações, escrituração e o arquivamento de documentos de interesse dos consultórios e da administração;
02. fazer esterilização e limpeza das ferramentas e equipamentos;
03. fornecer os documentos arquivados para consulta dos servidores competentes, assim como recolher e guardar os materiais consultados;
04. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

II - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MERENDEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR
AUXILIAR SER. GERAIS – AJUD. PEDREIRO

Qualificação mínima: primeira fase do ensino fundamental

Atribuições:

01. realizar todos os serviços auxiliares que forem atribuídos, tanto na limpeza e arrumação, como em todas as tarefas auxiliares a outras atividades.
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas próprias do trabalho.
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.
04. ao coveiro compete, também, as tarefas de escavação, colocação de urna e enchimento dos túmulos, prestar informações relativas aos cemitérios.
05. à cozinheira compete, também, as tarefas de cozinhar alimentos para refeições fornecidas pela administração e/ou programas.
06. à merendeira compete, também, as tarefas de preparo e distribuição de merendas fornecidas pela administração e/ou programas federais e estaduais.
07. ao zelador compete, também, as tarefas de zelo, limpeza e arrumação de setores que lhe forem determinados.
08. Ajudante de pedreiro, compete, também, todas as tarefas auxiliares da construção civil, incluindo limpeza e arrumação dos imóveis e materiais em uso.

III - Cargo: ADVOGADO MUNICIPAL





Constituído e fature de modo a pagar sem o povo

- GABINETE DO PREFEITO -

Qualificação mínima: Curso superior completo, com habilitação da OAB.

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Direito;
02. defender o município e órgãos da administração, nas demandas judiciais.
03. promover a defesa civil e criminal dos municípios pobres na forma da lei.
04. executar outras atividades próprias da advocacia de interesse municipal.

IV - Cargo: BIOMÉDICO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no órgão da classe.

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em biomedicina;
02. realizar, em tempo hábil, todos os exames que competem à formação, e dar os resultados destes;
03. elaborar e executar projetos em sua área de atuação;
04. orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de produtos para o setor;
05. executar outras atividades próprias da função.

V - Cargo: ENCANADOR

Qualificação mínima: primeira fase do ensino fundamental

Atribuições:

01. realizar todos os serviços de encanamento que lhe forem atribuídos pela administração, tanto na construção civil, como nos conjuntos;
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas e materiais próprios do trabalho;
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

VI - Cargo: ENFERMEIRO

Qualificação mínima: ensino superior com registro no COREN.

Atribuições:

01. realizar todos os serviços de enfermagem que lhe forem atribuídos pela administração, nos seus respectivos setores de saúde pública municipal
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas e materiais próprios do da atividade;
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

VII - Cargo: FISIOTERAPEUTA

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no órgão da classe.

Atribuições:

Assinatura
SILVA



- GABINETE DO PREFEITO -

01. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Fisioterapia;
02. promover a reabilitação de pacientes que forem acometidos por doenças crônicas e/ou degenerativas;
03. ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

VIII - Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRM

Atribuições:

01. comparecer com assiduidade e permanecer nos plantões de trabalho, executando atividades profissionais típicas, correspondentes à formação em Medicina;
02. fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes;
03. ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas.
06. participar obrigatoriamente, quando designado, da junta médica do Município;

IX - Cargo: MÉDICO ANESTESISTA

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRM

Atribuições:

01. comparecer com assiduidade e permanecer no local de trabalho, executando atividades profissionais típicas, correspondentes à formação em Medicina;
02. fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes;
03. ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas.
06. participar obrigatoriamente, quando designado, da junta médica do Município;

X - Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no órgão da classe

Atribuições:

01. comparecer com assiduidade e permanecer no local de trabalho, executando atividades profissionais típicas, correspondentes à sua formação;
02. fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos animais;

Platônio Soares da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



- GABINETE DO PREFEITO -

03. organizar e ministrar ações educativas relativas a prevenção e tratamento das zoonoses;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas.

XI - Cargo: **MOTORISTA**

Qualificação mínima: ensino fundamental com Carteira de Habilitação D e E.

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas do motorista, incluindo limpeza, zelo e manutenção dos veículos Municipais;
02. dirigir no município ou em qualquer viagens externas que lhe forem atribuídas, com ou sem passageiros;
03. fazer observações no sentido de melhor o trânsito de veículos no Município, inclusive quanto a segurança das pessoas e prevenção de acidentes;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades próprias da habilitação que detém;

XII - Cargo: **NUTRICIONISTA**

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no órgão da classe

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição;
02. elaborar o cardápio das refeições e merendas para as escolas públicas municipais;
03. fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo das refeições e merendas escolares;
04. prestar acompanhamento e orientações às cozinheiras e merendeiras no preparo das refeições e lanches escolares;
05. ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e servidores das escolas públicas municipais, ou demais setores da administração, e à população em geral;
06. elaborar e executar projetos em sua área de atuação;
07. orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;
08. executar outras atividades próprias da formação em nutrição.

XIII - Cargo: **ODONTÓLOGO**

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no órgão da classe

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em odontologia;
02. ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e servidores das escolas públicas municipais, ou demais setores da administração, e à população em geral;



- GABINETE DO PREFEITO -

03. elaborar e executar projetos em sua área de atuação;
04. fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde bucal dos administrados;
05. ministrar programas e ações educativas voltadas à saúde bucal dos alunos da rede pública municipal, dos servidores públicos e da população carente;
06. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
07. orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;
08. executar outras atividades próprias da formação em nutrição.

XIV - Cargo: PROFESSOR I

Qualificação mínima: ensino médio ou superior com habilitação para o cargo

Atribuições:

01. executar atividades profissionais de ensino, correspondentes à função de professor;
02. elaborar e ministrar aulas, provas, cursos e palestras aos alunos;
03. participar da elaboração e execução de projetos na área de educação;
04. ministrar programas e ações educativas da rede pública municipal, e da população carente;
05. executar outras atividades próprias da função de professor.

XV - Cargo: PROFESSOR II

Qualificação mínima: ensino superior com habilitação para o cargo

Atribuições:

01. executar atividades profissionais de ensino, correspondentes à função de professor;
02. elaborar e ministrar aulas, provas, cursos e palestras aos alunos;
03. participar da elaboração e execução de projetos na área de educação;
04. ministrar programas e ações educativas da rede pública municipal, e da população carente;
05. executar outras atividades próprias da função de professor.

XVI - Cargo: PSICÓLOGO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no órgão da classe

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Psicologia;
02. ministrar cursos e palestras educativas aos servidores públicos municipais e à população em geral;
03. promover atendimento terapêutico individual e em grupo;
04. realizar avaliações psíquico-pedagógicas e psíquico-diagnósticas;
05. executar outras atividades correlatas.

XVII - Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM





- GABINETE DO PREFEITO -

Qualificação mínima: ensino médio, registro no órgão da classe, certificado do curso.

Atribuições:

01. realizar todos os serviços auxiliares técnicos de enfermagem que lhe forem atribuídos pela administração, nos seus respectivos setores de saúde pública municipal
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas e materiais próprios do da atividade;
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

XVIII – Cargo LOCUTOR

Qualificação Mínima: Ensino Fundamental

Atribuições:

01. realizar todos os serviços relativo a locução
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas das atividades
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas

XIX - Cargo: TÉCNICO DE RAIOS X

Qualificação mínima: ensino médio, registro no órgão da classe, curso câmara escura

Atribuições:

01. realizar todos os serviços auxiliares e técnicos de raios X que lhe forem atribuídos pela administração, nos setores de saúde pública municipal;
02. guardar e manter em bom estado de uso os maquinários, ferramentas e materiais próprios do da atividade;
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

XX - Cargo: TÉCNICO INFORMÁTICA – PROF. DIGITADOR

Qualificação mínima: ensino médio, certificado do curso na área.

Atribuições:

01. fazer todas as digitações que lhe forem determinadas, escrituração, catálogo, índice e arquivamento de documentos de interesse da administração;
02. ensinar, de acordo com os programas e determinações da administração, em cursos de digitação de informática;
03. organizar os serviços para que se desenvolva com a agilidade própria da função;
04. manter em bom estado os os equipamentos de informática e documentos arquivados;
05. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

XXI - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Qualificação Mínima: ensino superior completo, registro no do órgão da classe e certificado do curso.

Assistente Social
Técnicas de Trabalho Social
C. 11/10/2011, 17



- GABINETE DO PREFEITO -

Atribuições:

1. Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos; encaminhar providências junto a indivíduos, grupos, segmentos populacionais.
2. Planejar ou organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
3. Realizar estudos sócio-econômicos com usuários para fins de prestações de serviços sociais e concessão de benefícios
4. Prestar assessoria e/ou consultoria em Serviço Social
5. Realizar perícia técnica ou laudo pericial
6. Realizar estudo e parecer técnico
7. Elaborar provas de concurso e/ou seleção para Assistente Social
8. Compor ou presidir bancas de exames ou comissão julgadora de concurso ou seleção para Assistente Social
9. Planejar, organizar e coordenar Congressos, Conferências ou eventos assemblhados
10. Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de programas e projetos
11. Estudos e levantamento de dados socioeconômicos
12. Estudos sobre a viabilidade de programas
13. Elaborar projetos
14. Pesquisas sociais
15. Elaborar e/ou executar planos
16. Supervisão Técnica
17. Avaliar projetos/atividades
18. Avaliar benefícios sociais
19. Implantar serviços/projetos
20. Realizar palestras
21. Realizar curso/treinamento técnico - operativo
22. Realizar oficinas e seminários.

XXII – Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Qualificação mínima: ensino fundamental

Atribuições:

- 1 - Exercício das atividades gerais de Vigilância prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal;
- 2 – Exercício das atividades em situações emergenciais de saúde planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 4º - O Município de Santa Cruz da Baixa Verde realizará concurso público de provas ou provas e títulos, para os cargos de provimento efetivo criados nos ANEXO I, e ANEXO II, da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de fevereiro de 2007.


Francisco Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
DI. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO